



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara para apreciação, **Projeto de Lei Complementar nº 02/2024**, que “**Dispõe sobre a alteração do artigo 20 da Lei Complementar nº 44/2015, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das autarquias e fundações públicas municipais e dá outras providências**”.

Junto ao Projeto de Lei Complementar, veio a Mensagem, que foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa. Lido em Plenário, em seguida veio às Comissões competentes para exame e parecer. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei Complementar em análise, oriundo do Poder Executivo Municipal, visa alterar os § 4º e § 6º do Art. 20 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das autarquias e fundações públicas municipais e dá outras providências.

O objetivo do Projeto de Lei Complementar em análise, é possibilitar que o servidor público em estágio probatório possa exercer cargo em comissão em qualquer outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, sem ser apenas o de sua lotação como atualmente previsto.

Frisa-se, no entanto que quando o servidor em estágio probatório estiver exercendo outro cargo em comissão, cuja atividade funcional não tenha relação com o seu cargo de origem, o prazo do estágio probatório ficará suspenso, até que o servidor retorne ao seu cargo de origem da qual possa ser devidamente avaliado.

A proposição encontra amparo legal no artigo 50, § 1º, inciso II, alínea c e artigo 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, que estabelecem:

“Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) servidores públicos do Município, regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”





“Artigo 70. Compete privativamente, ao Prefeito:

II - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;”

Portanto, projeto legal e constitucional.

III - CONCLUSÃO

A matéria é de grande importância, pois visa aprimorar o andamento do serviço público municipal.

Em face a isso o Relator emite o seguinte parecer:

IV - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, bem como, sua importância para a Administração Pública Municipal, opinamos por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, 02 de julho de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

TIAGO DOS SANTOS
Vereador Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vereador

RENATO ALVES FERREIRA
Vereador
Comissão de Constituição, Justiça, Redação
e Cidadania

LEONARDO GEIK
Vereador
Comissão de Finanças, Orçamento e
Institucional



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003300340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 02/07/2024 13:50

Checksum: **326CB511FBB75A9105405AB635ABA048CE35070B7744205A2151D918011E5B15**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 02/07/2024 13:51

Checksum: **FAADBE728A0DF90A9EA860DC1B2A6779965997DF742B9EFF2990398AC28CFAD2**

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 02/07/2024 13:53

Checksum: **A07493F8FA872359CF353F9B426504FCBD55712CECE2AC7F7F0E7669FAE534D5**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 02/07/2024 13:56

Checksum: **53A39532D7A7B807C5EFA1C7FE958D7C1EA2E62489ACDC6BE287929638B8E00D**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos**, em 02/07/2024 14:09

Checksum: **FEF3BF0DA0F4AE22806EAB9826B5E91193B956C8220FF6E42ECC7DD0B8EA195A**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 02/07/2024 14:11

Checksum: **7287AD4A8017E4A283911E3D5674B57A751300C76456328E2E4F838A8BBA6FFE**

